



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 103/2021

CHARRUA, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 103/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, objetivando a aquisição de materiais e contratação de serviços, destinados à decoração natalina a ser realizada em praças e jardins municipais.

O valor da suplementação de crédito será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos recursos serão utilizados para aquisição dos materiais e contratação da mão-de-obra necessários para a ornamentação das praças e jardins do município com o tema natalino, e para sua abertura será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, conforme art. 43, §3º, 2ª parte, da Lei nº 4.320/64.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, para que se possa executar tal obra e proceder as aquisições com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PROJETO DE LEI Nº 103/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à decoração natalina, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à decoração natalina em praças, parques e jardins municipais, sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.02.15.451.0703.2066	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	
3.3.3.9.0.3000(267)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 45.000,00
3.3.3.9.0.3900(268)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 35.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43, §3º, 2º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 80.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 13 de outubro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito